



REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR-LESTE

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

DIRECÇÃO NACIONAL DE RECEÍTAS DOMÉSTICOS

PANORAMA DOS IMPOSTOS EM TIMOR-LESTE

Em 1 de Julho de 2008

O Direcção Nacional De Receitas Domésticos (DNRD) é a Direcção do Ministério das Finanças (República Democrática de Timor-Leste) responsável pela administração das leis fiscais domésticos em Timor-Leste.

O imposto sobre rendimentos e outros impostos em Timor-Leste são determinados pela Lei de Impostos e Direitos de 2008. O DNRD emitiu também várias decisões públicas relativamente a tópicos específicos, bem como um Guia Fiscal de Rendimentos prestando informações detalhadas sobre a interpretação do DNRD no que diz respeito ao cálculo de rendimentos avaliáveis, deduções permitidas e rendimentos tributáveis.

Imposto sobre Rendimentos

O imposto incidindo nos rendimentos pode ser pago na forma de um imposto sobre rendimentos de vencimentos final, imposto de retenção final sobre vários tipos de rendimentos ou por prestações periódicas e um pagamento final aquando da apresentação da declaração fiscal de rendimentos anuais para os tipos de rendimentos restantes.

Imposto sobre Rendimentos de Vencimentos

Este imposto é deduzido a partir dos vencimentos pagos a empregados e pago ao DNRD pelo empregador.

O montante do imposto sobre rendimentos de vencimentos a pagar por vencimentos de **residentes** em Timor-Leste pode ser calculado através da tabela seguinte.

VENCIMENTOS MENSAIS TRIBUTÁVEIS	TAXA
0 a \$500	0%
para lá de \$500	10% do montante para lá de \$500

Vencimentos pagos a empregados que **não sejam residentes** em Timor-Leste são tributados a uma taxa fixa de 10% sobre o salário mensal total, isto é, não existe patamar no qual estão isentos de imposto.

Impostos de Retenção

Os rendimentos relativos a determinados pagamentos e actividades ou serviços são tributados quando os rendimentos são pagos ou recebidos. A tabela seguinte indica os tipos de rendimentos e as taxas de imposto aplicáveis a residentes em Timor-Leste e a estabelecimentos permanentes em Timor-Leste pertencentes a não residentes.

TIPO DE RENDIMENTOS	TAXA
direitos	10 %
rendas de terras e edifícios	10 %
rendimentos de prémios e lotarias	10 %
rendimentos de actividades de construção	2 %
rendimentos de serviços de consultoria de construção, incluindo serviços de gestão de projectos, engenharia e supervisão de locais	4 %
rendimentos da provisão de serviços de transporte aéreo ou marítimo	2,64 %
rendimentos de serviços de extracção mineira ou apoio à extracção mineira	4.5 %

A taxa de imposto de retenção para rendimentos pagos a não residentes **sem** estabelecimento permanente em Timor-Leste é de 10%.

Dependendo das circunstâncias, o pagador ou recipiente pode ter a responsabilidade de reter e enviar o imposto.

Caso o pagamento se destine a uma **pessoa colectiva** (isto é, uma parceria, empresa, associação não incorporada, etc.) e o pagamento se refira a direitos ou rendas, esse pagamento deve ser declarado na declaração fiscal de rendimentos anuais do recipiente e existe a possibilidade de reclamar um crédito referente ao montante de imposto retido. Em todas as outras situações não há qualquer outro imposto a pagar sobre os rendimentos que tenham sido sujeitos a imposto de retenção em Timor-Leste.

Rendimentos não sujeitos a Imposto de Retenção

O imposto sobre outros rendimentos é calculado sobre os rendimentos tributáveis após a conclusão de uma declaração fiscal de rendimentos anuais que inclua detalhes de todos os rendimentos avaliáveis e despesas dedutíveis contra esses rendimentos. O período abrangido pelo retorno anual vai de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro.

O imposto sobre os rendimentos é cobrado aos *sujeitos fiscais*: Pessoas singulares, patrimónios não divididos, empresas, consórcios, parcerias, empresas governamentais, associações, cooperativas e organizações semelhantes constituem exemplos de sujeitos fiscais.

As taxas de imposto para o ano que termina a 31 de Dezembro de 2008 são as seguintes:

Caso o contribuinte seja uma pessoa singular residente (isto é, uma empresa em nome individual):

Rendimento Tributável	Imposto sobre este Rendimento
0 a \$6.000	0%
Para lá de \$6.000	10%

Caso o contribuinte seja uma pessoa singular não residente (isto é, uma empresa em nome individual):

Rendimento Tributável	Imposto sobre este Rendimento
Todos os rendimentos tributáveis	10%

Caso o contribuinte seja uma pessoa colectiva (isto é, não seja uma empresa em nome individual):

Rendimento Tributável	Imposto sobre este Rendimento
Todos os rendimentos tributáveis	10%

Para os anos entre 1 de Janeiro de 2002 e 31 de Dezembro de 2007 as taxas de imposto foram as seguintes:

Caso o contribuinte seja uma pessoa singular (isto é, uma empresa em nome individual):

Rendimento Tributável	Imposto sobre este Rendimento
0 a \$3.368	10% de cada \$1
\$3.369 a \$6.737	\$336,80 mais 15% de cada \$1 acima de \$3.368
de \$6.738 para cima	\$842,15 mais 30% de cada \$1 acima de \$6.737

Caso o contribuinte seja uma pessoa colectiva (isto é, não seja uma empresa em nome individual):

Rendimento Tributável	Imposto sobre este Rendimento
Todos os rendimentos tributáveis	30%

Embora o montante final do imposto sobre rendimentos a pagar não seja calculado até depois do fim do ano, as prestações de imposto sobre rendimentos são pagáveis durante o ano (ver página 4).

Imposto sobre Serviços

A partir de 1 de Julho de 2008 o imposto sobre serviços é pago à taxa de 5% sobre o total das receitas provenientes de:

- serviços de hotelaria,
- serviços de restauração e bar, e
- serviços de telecomunicações.

As receitas sujeitas a imposto sobre serviços estão também sujeitas a imposto sobre rendimentos. O montante de imposto sobre serviços pago é uma dedução permitida ao imposto sobre rendimentos nos casos em que esse montante tenha sido incluído nas receitas totais submetidas a imposto sobre rendimentos.

Para serviços prestados entre 1 de Julho de 2002 e 30 de Junho de 2007 a taxa do imposto sobre serviços era de 12%.

Para serviços prestados entre 1 de Julho de 2000 e 30 de Junho de 2002 a taxa do imposto sobre serviços era de 10%.

Requisitos de registo

Empresas

Qualquer empresa que opere em Timor-Leste está obrigada a registar-se junto do DNRD, preenchendo um formulário de registo. A empresa receberá então um Número de Identificação Fiscal (NIF). Para lá disto, as empresas estão obrigadas a registar-se junto da Unidade de Registo de Empresas do Ministério do Turismo, Comércio e Indústria.

Pagamento de impostos

Os agentes do DNRD não estão autorizados a receber pagamentos de contribuintes. Para pagar impostos em Timor-Leste o leitor deverá preencher três (3) cópias da declaração fiscal mensal relevante ou da declaração fiscal anual e enviar estas declarações e o montante de imposto a pagar a uma agência do Banco Nacional Ultramarino (BNU).

O BNU deverá carimbar as declarações e devolver uma (1) cópia para os seus arquivos. Uma (1) cópia será retida pelo DNRD e a outra será devolvida para os seus arquivos.

É possível efectuar pagamentos por via electrónica. O leitor pode obter detalhes sobre esta possibilidade por via dos contactos que se indicam de seguida.

Datas devidas para pagamentos

Os pagamentos relativos a imposto sobre serviços, imposto sobre rendimentos de vencimentos, prestações de imposto sobre rendimentos e impostos de retenção devem ser efectuados até ao 15.º dia (ou até ao dia útil seguinte, caso dia 15 não seja um dia útil) do mês que se siga ao mês (ou trimestre) a que o pagamento diga respeito.

Os pagamentos finais relativos a imposto sobre rendimentos devem ser efectuados, juntamente com a apresentação da declaração fiscal de rendimentos anuais, até ao dia 31 de Março após o final do ano fiscal.

Prestações de imposto sobre rendimentos

Todas as **empresas** estão obrigadas a pagar prestações de imposto sobre rendimentos ou mensalmente ou trimestralmente. As prestações de imposto sobre rendimentos são calculadas como 0,5% da facturação total da empresa nesse mês ou nesse trimestre.

Mensalmente

Empresas com facturação anual superior a \$1 milhão no ano fiscal anterior são obrigadas a pagar prestações mensais de imposto sobre rendimentos. Os pagamentos devem ser feitos até ao 15.º dia de cada mês, com a primeira prestação a ser pagável no dia 15 de Fevereiro por altura da declaração fiscal de Janeiro.

Trimestralmente

Empresas com facturação anual de \$1 milhão ou menos no ano fiscal anterior são obrigadas a pagar prestações trimestrais de imposto sobre rendimentos até dia 15 de Abril (por altura da declaração fiscal de Março), 15 de Julho (por altura da declaração fiscal de Junho), 15 de Outubro (por altura da declaração fiscal de Setembro) e 15 de Janeiro (por altura da declaração fiscal de Dezembro). Os pagamentos de prestações de imposto sobre rendimentos são efectuados usando a declaração fiscal mensal relevante.

Os pagamentos finais do imposto sobre rendimentos devem ser efectuados, juntamente com a apresentação de uma declaração fiscal de rendimentos anuais, até 31 de Março do ano seguinte ao ano a que os rendimentos se reportam.

Obrigaç o de apresentar uma declara o fiscal de rendimentos por ano

Para o ano que terminou a 31 de Dezembro de 2000 e nos anos subsequentes, cada sujeito fiscal que derive rendimentos da condu o de actividades empresariais n o abrangidos por um imposto de reten o final deve apresentar uma declara o fiscal de rendimentos anuais.

Outros Impostos

Os direitos de importa es e o imposto sobre vendas, aplicado a bens importados, bem como o imposto de consumo relativamente a bens espec ficos, s o administrados pelo Direc o Nacional de Alf ndega de Timor-Leste.

Informa es adicionais

Poder  obter mais informa es a partir do Gabinete do DNRD no Distrito de D li, localizado no Av. Pres. Nicolao Lobato - Receitas e Alf ndegas Edeficio, (em frente ao edificio Ensul) - Dili.   tamb m poss vel colocar quest es atrav s do n mero de telefone +(670) 331 0059.

Caso esteja fora de D li poder  obter mais informa es a partir dos seguintes gabinetes:

- Gabinete do DNRD no Distrito de Baucau, localizado na Rua Vilanova, Kota Baru, Baucau.
- Gabinete do DNRD no Distrito de Maliana, localizado na Rua Holsa, Maliana.

Para l  disto   poss vel obter c pias completas de decis es, guias e outras informa es a partir do portal inform tico do Minist rio das Finan as em: - www.mof.gov.tl/taxation